



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.215, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui no município de Jaguarão, o mês de incentivo a doação de órgãos e tecidos, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Luciano Barreto Terra.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído o “Mês de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos”, a ser celebrado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º O Mês de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos tem por objetivo:

I - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III - promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e

IV - promover atividades junto às entidades, associações e unidades de saúde, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá organizar ações a serem desenvolvidas durante o mês, podendo ainda incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 4º O Mês de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, criado por esta Lei, será incluído no calendário oficial do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 22 de setembro de 2023.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal